



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

297
59

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (01/04/2016), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2016, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de óleos, filtros, aditivos e graxa para os veículos e maquinários do Departamento Rodoviário. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as Empresas **AUTO PEÇAS JOÃOZINHO LTDA – ME** e **L. SERRANO & CIA LTDA – ME** não apresentaram documentação que comprove a homologação / recomendação / aprovação do fabricante de cada produto por montadoras de veículos, apresentando documentação do fabricante atestando sua qualidade e capacidade para atender as montadoras, motivo que levou a desclassificação das mesmas do Lote 02. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	AUTO PEÇAS JOÃOZINHO LTDA – ME	R\$ 19.045,61
02	ANTONIA CRISTINA DA COSTA – ME	R\$ 85.616,10
03	AUTO PEÇAS JOÃOZINHO LTDA – ME	R\$ 4.248,42
04	AUTO PEÇAS JOÃOZINHO LTDA – ME	R\$ 1.291,83

Registrando-se que os representantes das Empresas **L. SERRANO & CIA LTDA – ME** e **AUTO PEÇAS JOÃOZINHO LTDA – ME** solicitaram que consta-se na referida Ata que a marca dos produtos ofertados pelas mesmas no Lote 02 (**LUBRAX**) é a mesma da empresa **ANTONIA CRISTINA DA COSTA – ME**.

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação da empresa **AUTO PEÇAS JOÃOZINHO LTDA – ME** e **ANTONIA CRISTINA DA COSTA – ME**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão..

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro -

Am.